



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



Ofício nº:166/2020

Dois Irmãos/TO, 06 de Abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.

Dep. Antônio Andrade (PTB)

Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Excelência encaminhar os Decretos n.º 052/2020 e 053/2020, de 22 e 23 de março de 2020, que declaram situação de emergência em saúde pública no Município de Dois Irmãos do Tocantins e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que praticamente todos os Municípios do Estado do Tocantins já declararam situação de emergência em saúde;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

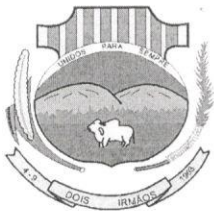
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige “No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)”;

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



maio de 2000, a ocorrência situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Dois Irmãos do Tocantins, com efeitos enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento especial da população .

Na oportunidade prestamos votos de estima e apreço ao exímio órgão.

Respeitosamente,

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
Dois Irmãos - TO